



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMISSÃO DE ÉTICA

EDITAL DE SELEÇÃO GAR/RET Nº 2/2024

**COMISSÃO DE ÉTICA – UFF SELEÇÃO DE NOVOS MEMBROS DOCENTES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Dispõe sobre a seleção de novos membros docentes para a Comissão de Ética Pública da Universidade Federal Fluminense.

A COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nos termos deste Edital de Seleção, apresenta as normas e os procedimentos necessários para a seleção de servidor docente para integrar a Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense.

1. DAS DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

- 1.1. A Comissão de Ética é um colegiado encarregado de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura, constituída em conformidade com o Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007 e com o Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994, e demais legislações federais.
- 1.2. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público, dentre outras atribuições definidas pela legislação em vigor.
- 1.3. Os membros da Comissão de Ética, no exercício de suas atribuições, têm total independência e autonomia, devendo manter sob caráter confidencial as informações às quais têm acesso.
- 1.4. Os membros da Comissão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
- 1.5. A Comissão, anualmente, elaborará um plano de trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A presente Chamada Interna tem como objetivo selecionar **um membro titular e um suplente**, escolhidos entre os servidores docentes do quadro permanente de pessoal da Universidade Federal Fluminense, eleitos pela comunidade e designados pelo Magnífico Reitor, com mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Este Edital selecionará **(02) dois servidores docentes**, sendo um titular e um suplente, cujo mandato encontra-se disciplinado no item 2.1 desta Chamada.
- 3.2. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo será o suplente.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Para participar da presente Chamada, o servidor deverá atender aos seguintes prerrequisitos:
 - a) ser servidor docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, mediante a remessa de documento idôneo que demonstre tal condição;
 - b) não exercer cargos em confiança na administração ou cargos e mandatos em entidades representativas de classe;
 - c) não possuir nos assentamentos funcionais penalidades decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético, nos termos da Lei nº. 8.112/1990, mediante nada consta na PROGEPE. O (A) candidato (a) deverá informar a Comissão de Ética o número do processo eletrônico aberto no SEI requerendo o pedido de “nada consta”, por meio do e-mail: etica.comissao@id.uff.br
 - d) ter disponibilidade para o desempenho das atribuições inerentes à Comissão de Ética, mediante ciência por escrito da chefia imediata.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os interessados deverão submeter à Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense, via endereço eletrônico da Comissão de Ética (etica.comissao@id.uff.br), no período indicado no cronograma desta Chamada Interna, os seguintes documentos:
 - a) documento idôneo que comprove a lotação do servidor docente no quadro permanente da UFF;
 - b) ficha de Inscrição, assinado pelo interessado, com a ciência da chefia imediata (Anexo I);
 - c) termo de compromisso de sigilo (Anexo II);
 - d) declaração de ausência de conflito de interesses (Anexo III);
 - e) *curriculum vitae* obtido na plataforma lattes.
- 5.2. Não será permitida a complementação de documentos fora do ato de inscrição.
- 5.3. A Comissão de Ética não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO E DA ELEIÇÃO

- 6.1. O processo de pré-seleção será conduzido pela Presidência da Comissão de Ética que poderá escolher outros membros para este fim.
- 6.2. A pré-seleção dos candidatos levará em conta os requisitos descritos no item “4” desta Chamada Interna.
- 6.3. Os candidatos pré-selecionados segundo o item “6.2”, serão submetidos a eleição pela comunidade universitária, sendo realizada de maneira *on-line* e com obediência dos seguintes requisitos:
 - I – garantia de sigilo do voto;
 - II – identificação dos eleitores;
 - III – apuração imediata após o término da votação;
 - IV – maioria de voto para proclamação dos eleitos;
 - VI – homologação do resultado final da eleição pela Comissão de Ética da UFF; e,
 - VII – aplicação subsidiária e supletiva do Código Eleitoral Brasileiro.

- 6.4. Os recursos ao Resultado desta Chamada deverão ser feitos no período definido no Cronograma, com o formulário constante do Anexo IV e encaminhados à Presidência da Comissão no e-mail <etica.comissao@id.uff.br>.

7. DOS COMPROMISSOS

- 7.1. Os servidores selecionados, de acordo com os critérios e vagas definidos nesta Chamada Interna, comporão a Comissão de Ética pelo período de três anos contados a partir da data de posse.
- 7.2. Os servidores selecionados deverão:
- a) Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal e do Código de Conduta Ética dos Servidores da Universidade Federal Fluminense e submeter à Comissão de Ética Pública propostas para o aperfeiçoamento do referido Código;
 - b) Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da Universidade Federal Fluminense;
 - c) Instaurar, de ofício ou a requerimento, processos éticos e aplicar a sanção cabível, conforme a sua competência; buscando precipuamente a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Administração Pública;
 - d) Aconselhar sobre a ética profissional do Servidor Público no trato com pessoas e com o patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e ao restabelecimento da confiança nas instituições públicas;
 - e) Promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas;
 - f) Orientar os servidores no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios reitores da Administração Pública; inspirando o respeito pelos seus pares e pelo Serviço Público;
 - g) Explicitar os desvios éticos e superá-los por meio de uma atuação positiva e pedagógica, buscando a prevalência da ética no contexto prático da Instituição;
 - h) Conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito da Universidade Federal Fluminense; tendo como premissa básica a conscientização do Servidor Público;
 - i) Aplicar ao servidor público a pena de censura, exclusivamente, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos;
 - j) Fornecer à PROGEPE (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas) os registros sobre a conduta ética dos servidores da Universidade Federal Fluminense, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do Servidor;
 - k) Encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, para as providências pertinentes;
 - l) Propor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.
 - m) comparecer às reuniões ordinárias, que ocorrem uma vez por mês;
 - n) comparecer às reuniões extraordinárias, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros;
 - o) justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente;
 - p) manter o sigilo das informações referentes processos apreciados;
 - q) promover a capacitação dos novos membros;
 - r) preservar as informações às quais tiverem acesso, que devem ser utilizadas exclusivamente para os fins específicos relacionados às atividades de sua competência como membros desta Comissão de Ética;
 - s) realizar atividades de capacitação inicial e permanente em Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

t) realizar estudos das normas, regimentos e demais documentos relacionados à Comissão de Ética da Universidade Federal Fluminense.

8. DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados conforme o Cronograma desta Chamada Interna, no site da Universidade Federal Fluminense (www.uff.br).

9. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA INTERNA

9.1. Decai o direito de impugnar os termos desta Chamada, para aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final das inscrições.

9.2. Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aqueles que em tendo aceitado sem objeção, posteriormente ao julgamento, venham apontar eventuais vícios, falhas ou imperfeições.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Interna.

10.2 Caberá à Presidência da Comissão juntamente com os demais membros de Ética da Universidade Federal Fluminense, resolver os casos omissos da presente Chamada.

10.3 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail da Comissão de Ética (etica.comissao@id.uff.br).

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento da Chamada	19/12/2024
Inscrição	13/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação do Resultado	20/01/2025
Período de Recursos em face do indeferimento da inscrição	21/01/2025 a 22/01/2025
Resultado dos Recursos	23/01/2025
Período da Consulta Eleitoral	29/01/2025 a 30/01/2025
Resultado da Consulta Eleitoral	31/01/2025
Período de Recursos da Consulta Eleitoral	03/02/2025 a 04/02/2025
Resultado dos Recursos em face da Consulta Eleitoral	05/02/2025
Posse dos membros eleitos (a partir de)	10/02/2025
Período de exercício	17/02/2025 a 16/02/2028

ANDREZA FRANCO
Presidente da Comissão de Ética UFF
PORTARIA UFF N.º 68.667, de 21 de fevereiro de 2024

#####